



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente, José Correia da Luz, encontrando-se presentes os senhores vereadores João Manuel Ferreira Farinha, Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes, João Teresa Ribeiro e Fernando Jesus Santos Gorgulho. -----

Reunido o quórum, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos o senhor Presidente deu início à reunião. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 11 de julho de 2017, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: ----- € 432.917,40. -----

- Operações Não Orçamentais: ----- € 182.920,94. -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 23 de junho e 06 de julho de 2017, no montante de €45.457,89. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 23 de junho e 06 de julho de 2017, no montante de €282.969,95. -----

4 - O senhor Presidente fez a leitura do sumário da ordem de trabalhos da reunião, referindo-se à importância de todos os 13 assuntos trazidos para o bem-estar das populações do Município; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

5 - O senhor vereador Fernando Gorgulho apresentou uma declaração política, abordando a temática da entrega de documentos cujo título é :  
" Os vereadores da CM do Crato, Teresa Ribeiro e Fernando Gorgulho declaram que o senhor Presidente da CM do Crato, José Correia da Luz continua a não cumprir direitos e normas legais e não a incluir na ordem do dia das reuniões da Câmara os assuntos indicados legalmente pelos vereadores da CDU, por que tem o apoio da maioria da camara do Crato".-----

6 - O senhor vereador Teresa Ribeiro apresentou uma declaração política, abordando a temática da entrega de documentos.-----

7 - O senhor vereador Ângelo Fernandes dissertou sobre o saldo de tesouraria existente ser diminuto, questionando também os senhores vereadores da CDU, sobre o modo de os ajudar na entrega de documentos.-----

8 - O senhor vereador Teresa Ribeiro respondeu ao senhor vereador Ângelo Fernandes sobre a questão colocada anteriormente.-----

9 - O senhor vereador João Farinha congratulou-se com o trabalho dos funcionários João José Tomé e Narciso Marques, efetuado no Busker Festival.-----

10 - Os senhores vereadores Teresa Ribeiro, Fernando Gorgulho e Ângelo Fernandes trocaram entre si argumentos sobre a entrega de documentos e apoios nas deliberações.-----

**ORDEM DO DIA:-----**

**222 - Filarmónica do Crato - Pedido de Transporte -  
Ratificação -----**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

Considerandos:

1. A Filarmónica do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte para Lisboa – aeroporto, no dia 10 de julho de 2017, no âmbito da sua deslocação aos Açores;
2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. Em circunstâncias excecionais, e, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos de competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anuidade, nos termos do n.º 3, artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.

Assim, proponho:

Ratificar o apoio à Filarmónica do Crato, traduzido na cedência de transporte para Lisboa – aeroporto, no passado dia 10 julho de 2017, no âmbito da sua deslocação aos Açores, nos termos do n.º 3, artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

**223 - Filarmónica do Crato - Pedido de Transporte**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Filarmónica do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte de Lisboa –



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

aeroporto, para o Crato, para o próximo dia 17 de julho de 2017, no âmbito do regresso da sua deslocação aos Açores;-----

2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

3. Na impossibilidade de satisfazer o pedido por indisponibilidade da frota municipal, proceder-se-á ao fretamento de autocarro;-----

4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio à Filarmónica do Crato, traduzido na cedência de transporte de Lisboa - aeroporto, para o Crato, para o próximo dia 17 de julho de 2017, no âmbito do regresso da sua deslocação aos Açores; -

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.-----

**224 - Cartão Municipal do Jovem - Incentivo à Natalidade - Isabel João Gorgulho Pinto** -----

**O senhor vereador Ferrando Gorgulho alegou impedimento de voto neste assunto não tomando parte nem da discussão nem da votação, saindo da sala.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A munícipe Isabel João Gorgulho Pinto, portadora do Cartão Municipal do Jovem n.º 19, solicitou em 26 de junho de 2017, no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, apoio à natalidade ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 4 do citado Regulamento; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

2. Nos termos da informação da Técnica Superior do Município, anexa e parte integrante da presente proposta, consideram-se satisfeitos os requisitos obrigatórios para beneficiação do incentivo à natalidade, traduzido na emissão de cheque farmácia, bem como no pagamento de €500,00 (quinhentos euros), em dez prestações mensais e sucessivas.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar a atribuição do apoio à natalidade previsto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, a Isabel João Gorgulho Pinto, portador do Cartão Municipal do Jovem n.º 19, traduzido na atribuição do cheque farmácia e no pagamento de €500,00 euros em dez prestações mensais, uma vez que se cumprem os requisitos previstos no supra identificado Regulamento. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade dos membros em efetividade de funções.-----

O senhor vereador Ferrando Gorgulho regressou à sala. -----

**225 - Fundo Maneio para as Bilheteiras do Festival do Crato 2017.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Para o regular funcionamento das bilheteiras de apoio ao Festival do Crato, a realizar entre os dias 23 e 26 de agosto de 2017, é necessário dotá-las do valor necessário em trocos que impeça qualquer perturbação na venda de bilhetes; -----

2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 5 de julho de 2017, anexa e parte integrante da presente proposta, considera-se necessária a existência de três mil euros em trocos para as bilheteiras, sendo o mesmo colocado à



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

responsabilidade da Tesoureira do Município do Crato, Maria Filomena Vale Fernandes Bonito Neves; -----

3. O Fundo de Maneio não poderá satisfazer qualquer despesa e deve ser repostado no primeiro dia útil a seguir ao final do Festival do Crato, ou seja, no dia 28 de agosto de 2017;-----

4. Não se tratando verdadeiramente, neste caso, de uma despesa, uma vez que o valor em causa servirá apenas para utilização como trocos para as bilheteiras, trata-se, inequivocamente, de um valor de reconhecida e inadiável necessidade; -----

5. O Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal do Crato prevê a constituição de fundos de maneio, por deliberação do órgão executivo, mediante proposta fundamentada. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a Constituição de um Fundo de Maneio, para dotar de trocos as bilheteiras do Festival do Crato 2017, no valor de €3.000,00 (três mil euros); -----

Este Fundo de Maneio será colocado à responsabilidade da Tesoureira do Município do Crato, Maria Filomena do Vale Fernandes Bonito Neves. Este fundo de maneio não poderá satisfazer qualquer despesa e deve ser repostado no primeiro dia útil a seguir ao final do Festival do Crato, ou seja no dia 28 de agosto de 2017. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.-----

**226 - Licenciamento de Obras.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos:-----

Atendendo às informações n.ºs 23 a 26/2017, da Divisão de Serviços Técnicos foi deliberado: -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

**Projeto de Especialidades a Deferir.**-----

-----  
226.1. - Nos termos da informação n.º 23/2017, de 30 de junho, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Especialidades, apresentado por Ema Sofia e Élia Alexandra Chambel Matias, para legalização de um anexo, sito no Largo da Fonte, n.º 21, no Pisão, é de deferir. -----

-----  
A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

**Projeto de Especialidades a Deferir.**-----

-----  
226.2. - Nos termos da informação n.º 24/2017, de 30 de junho, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Especialidades, apresentado por José Maria Crastes Barradas, para legalização de um anexo, sito no Largo da Fonte, n.º 20, no Pisão, é de deferir. -----

-----  
A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

**Projeto de Especialidades a Deferir.**-----

-----  
226.3. - Nos termos da informação n.º 25/2017, de 30 de junho, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Especialidades, apresentado por Francisco António Hilário Pedro, para legalização de um anexo, sito no Largo da Fonte, n.º 19, no Pisão, é de deferir. -----

-----  
A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

**Propriedade Horizontal a Deferir.**-----

-----  
226.4. - Nos termos da informação n.º 26/2017, de 06 de julho, da Divisão de Serviços Técnicos o Pedido de Propriedade Horizontal, apresentado por João Marques Saraiva e Outros, referente ao prédio sito no Bairro Azul, n.ºs 18, 18 A e 18 B, no Crato, é de deferir.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

-----  
A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

-----  
**227 - ADI - TC - Aceitação da Doação de Veículos Automóveis.**-----

-----  
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----  
Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício da ADI-TC, anexo e parte integrante da proposta, a dar conhecimento de deliberação aprovada na sua Assembleia Geral Ordinária, de dia 19 de junho de 2017, na qual doa ao Município do Crato, os veículos de que é legítima proprietária a saber: -  
- Veículo da marca Kia, cilindrada 2. 665cc, com matrícula 22-18-SP, de 15/11/2001;-----  
- Veículo da marca Kia, cilindrada 2. 665cc, com matrícula 93-70-RX, de 28/06/2001;-----
2. Nos termos da informação do Setor do Património, anexa e parte integrante da proposta, datada de 7 de junho de 2017, os veículos em questão estão ao serviço do Município do Crato desde a sua aquisição e em bom estado de conservação;-----
3. A Câmara é competente nos termos da alínea J) do n.º 1 do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para "Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário".-----

-----  
Assim, proponho:-----

A aceitação por doação nos termos da alínea J) do n.º 1 do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de duas viaturas da marca Kia, cilindrada 2. 665cc, com matrículas 22-18-SP, de 15/11/2011 e 93-70-RX, de 28/06/2011, respetivamente, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral da ADI-TC de 19 de Julho de 2017.-----

-----  
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.-----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

-----  
**228 - Orçamento 2017 - 5.ª Alteração**-----  
-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----  
-----

Considerandos:-----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), n.º 3, do ponto 2.3, em caso de não aprovação do orçamento, mantem-se em execução o Orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de Dezembro;-----

2. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 5.ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2017, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido.-----

3. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 5.ª Alteração ao Orçamento Municipal 2017, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido.-----  
-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com os votos favoráveis do Presidente e vereador João Farinha, dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e Teresa Ribeiro que entregaram declaração de voto e uma abstenção do vereador Ângelo Fernandes. O senhor Presidente usou o seu voto de qualidade.-----  
-----

-----  
**229 - 5.ª Alteração às Grandes Opções do Plano.**-----  
-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----  
-----

Considerandos: -----  
-----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), n.º 4, do ponto 2.3, em caso de não aprovação dos documentos previsionais, mantem-se em execução o Plano Plurianual de Investimentos em vigor no ano económico findo, com as respetivas modificações e as adaptações decorrentes da sua execução nesse ano, sem prejuízo dos limites das correspondentes dotações orçamentais-----

2. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 5.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2017, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----

3. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----  
-----

Assim, proponho: -----  
-----

Aprovar a 5.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2017, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido. -----  
-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com os votos favoráveis do Presidente e vereador João Farinha, dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e Teresa Ribeiro que apresentaram declaração de voto e uma abstenção do vereador Ângelo Fernandes. O senhor Presidente usou o seu voto de qualidade. -----  
-----

**230 - 3.ª Revisão ao Orçamento /2017** -----  
-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----  
-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

Considerandos: -----

1. De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2. e 8.3.1.4., foi presente à Câmara a 3.ª Revisão ao Orçamento 2017, nomeadamente para integração de novos projetos a desenvolver pelo município, conforme documento junto, aqui dado por integralmente reproduzido; -----
2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões ao Orçamento, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a 3.ª Revisão ao Orçamento 2017 da Câmara Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta, nomeadamente para integrar novos projetos a desenvolver pelo município; -----
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com os votos favoráveis do Presidente, vereador João Farinha e Ângelo Fernandes, dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e Teresa Ribeiro que entregaram declaração de voto. -----

**231 - 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano - 2017/2020**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.2.2., na sequência, nomeadamente, da integração de novos projetos a desenvolver pelo município, foi presente à Câmara a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2017-2020, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conforme documento junto, aqui dado por integralmente reproduzido; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a 3.ª Revisão à Grandes Opções do Plano 2017-2020, cujo documento anexo é parte integrante da presente proposta; -----
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com os votos favoráveis do Presidente, vereador João Farinha e Ângelo Fernandes, dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e Teresa Ribeiro que entregaram declaração de voto. -----

**232 - Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de Um Posto de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - Reserva de Recrutamento.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente a Câmara informação da Chefe de DAF, acompanhada do pedido do Encarregado Geral, anexos e parte integrante da presente proposta;-----
2. De conformidade com a deliberação n.º 190 do Órgão Executivo, Câmara Municipal, inserta na Ata n.º 14/2016, de 22 de junho, foi aberto pelo Aviso n.º 13698/2016 - (Ref.ª E), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016, procedimento



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 31.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

3. O artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelece o seguinte: "Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interno"; -----

4. A reserva de recrutamento, nos termos do n.º 2 do referido artigo 40.º, é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

5. Considerando que a Lista de Ordenação Final do Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de junho de 2017, e que a mesma continha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, nos termos do artigo 40.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, constituiu-se reserva de recrutamento interna; -----

6. Nos termos da 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Crato aprovada pela Câmara através da sua deliberação n.º 109, de 12 abril de 2017 e pela deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária de 29 de abril de 2017, está previsto e não ocupado o seguinte posto de trabalho: -----

**Ref.ª 52 - 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), para o Setor de Ambiente.-----**



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

7. Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017 (adiante designada por LOE 2017), não se encontrando o Município do Crato em situação de saneamento ou rutura financeira, pode proceder ao recrutamento de trabalhadores; -----

8. A Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, revogou a Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, estabelecendo nos n.º 2 e 3 do artigo 2.º, que até à entrada em vigor dos diplomas legais que irão proceder à adaptação do diploma à Administração Autárquica, a aplicação do regime da valorização profissional, aprovado pela Lei n.º 25/2017, aos serviços da administração autárquica faz -se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências à «requalificação».-----

9. O artigo 16.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a construir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade municipal. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem constituídas, que é o caso da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo; -----

10. De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo Órgão Executivo. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

-----  
Assim, proponho: -----

Aprovar autorizar o recrutamento de um trabalhador para ocupação do correspondente posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município do Crato - 2017, na carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída na sequência do Procedimento Concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13698/2016 - (Ref.ª E), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2016, respeitando a ordenação constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de junho de 2017. -----

-----  
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com os votos favoráveis do Presidente e vereador João Farinha, e três abstenções dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e Teresa Ribeiro e Ângelo Fernandes.-----

-----  
**233 - Renovação Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Avença - Consultor Jurídico - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo**-----

-----  
1. Nos termos do n.º 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2017 (adiante designada por LOE 2017) e nos termos da informação da chefe da DAF, anexa para os devidos e legais efeitos, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, carece de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo, Câmara Municipal;

2. De conformidade com o n.º 2, do artigo 51.º da LOE 2017, o parecer referido no ponto anterior depende:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

- a) Da verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----
- b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
- c) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

3. Importa referir que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no referido artigo. -----

4. Ainda, e de acordo com o n.º 1 do artigo 49.º da LOE 2017, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016. Assim e tendo em conta que o presente contrato em 2016, teve um valor global de €18.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que em 2017, mantém o mesmo valor global, encontra-se cumprido este requisito legal; -----

5. Nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

6. De acordo com o previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo, pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, exceto se a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. Este contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano 2016/2019, aprovadas pela Assembleia Municipal, não se verificando aumento da despesa com o contrato em apreço. -----

Assim, proponho: -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

Aprovar emitir parecer prévio vinculativo favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o senhor Dr. Amílcar Joaquim de Jesus Santos, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2017, nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 5 de julho de 2017, anexa para os devidos efeitos denominada como proposta A. -----

Mantendo todos os requisitos anteriores da proposta supra (A), o senhor vereador Teresa Ribeiro propôs que em face do mandato autárquico se aproximar do seu fim que o contrato com o consultor jurídico tenha como validade a data da tomada de posse dos próximos órgãos de município, denominada por proposta B. -----

Posta a votação, em alternativa, foi vencedora a proposta B, com cinco votos favoráveis do Presidente, vereadores João Farinha, Teresa Ribeiro, Fernando Gorgulho e Ângelo Fernandes. A proposta A, teve zero votos.-----

No período aberto ao público interveio:-----

1. Ana Maria Bragança Marchão Costa na qualidade de Presidente da Direção do Cruz de Malta Andebol Clube, solicitando apoio no sentido de suprir as dificuldades financeiras existentes inerentes à sua atividade desportiva, por via da sua participação nos campeonatos Nacionais de Andebol.-----

Pelo senhor vereador Ângelo Fernandes foi entregue um requerimento ao senhor Presidente.-----

**234 - Votação da Minuta da Ata -----**



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**Minuta de Ata n.º 17/2017, de 12 de julho 2017**  
**Reunião Ordinária**

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com os votos favoráveis do Presidente e vereador João Farinha, dois votos contra dos senhores vereadores Fernando Gorgulho e Teresa Ribeiro, uma abstenção do vereador Ângelo Fernandes. O senhor Presidente usou o seu voto de qualidade. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas dezoito horas e dez minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim Mário António Jesus de Matos e Ana Isidro Rosa Lopes que a elaboramos e subscrevemos. -----

**Assinaturas:**-----